

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2022/DIVCT

PROCESSO Nº 007846/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000363

CONTRATADA: PRISMADH DESENVOLVIMENTO HUMANO - SERVIC

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: maria.elisa@prismadh.com.br e prismadh@prismadh.com.br

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta N. 10/2022

INSTRUMENTO VINCULANTE: Projeto Básico (0389627), Contratação Direta N. 10/2022 (0396899) e a Proposta da Contratada PRISMADH DESENVOLVIMENTO HUMANO - SERVIC (0396363).

OBJETO: Contratação de notório especialista para ministrar curso "Gestão no Teletrabalho: Como lidar com o novo normal" ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme todas as condições e especificações contidas no Projeto Básico (0389627)..

Item	Descrição	Tema	Carga Horária	Praticipantes	Valor Unit por participante	Valor Total
1	CURSOS, CAPACITAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	Nova Lei de Licitações	34 horas	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
Total						R\$ 62.500,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DA EXECUÇÃO: Carga Horária de 34 horas.

Dia	Horario	Observações
11/04/2022	10h00 às 12h00	Palestra Abertura formação 50 líderes
12/04/2022	08h00 às 12h00	Encontro 1 - Turma Manhã
12/04/2022	14h00 às 18h00	Encontro 1 - Turma Tarde
13/04/2022	08h00 às 12h00	Encontro 2 - Turma Manhã
13/04/2022	14h00 às 18h00	Encontro 2 - Turma Tarde
18/04/2022	08h00 às 12h00	Encontro 3 - Turma Manhã
18/04/2022	14h00 às 18h00	Encontro 3 - Turma Tarde
19/04/2022	08h00 às 12h00	Encontro 2 - Turma Manhã
19/04/2022	14h00 às 18h00	Encontro 2 - Turma Tarde
20/04/2022	09h00 às 11h00	PALESTRA TELETRABALHO 500 servidores

DO LOCAL DA EXECUÇÃO: O curso será realizado na modalidade *on-line*, por meio da Plataforma Microsoft Teams. Todo o suporte e logística do curso será realizado na sede da Escola Superior de Contas.

SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Ramal	E-mail institucional
Fiscal	Neire A. Mota Porfiro	550007	6499	
Suplente	Fernando Soares Garcia	990300	6492	

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a parcela executada, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

PENALIDADES: À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Prazo para resposta: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretaria-Geral de Administração do TCE-RO

Recebida por:

Maria Elisa Moreira

Representante legal da empresa PRISMADH DESENVOLVIMENTO HUMANO - SERVIC